



## **PROJETO DE LEI Nº. 149/2018**

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.579.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil reais), conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## **L E I**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.579.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 112/2017, de 29 de dezembro de 2017), como segue:-

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>06 – Autarquia Municipal de Saúde</b>  |                     |
| <b>06.01 – Autarquia Municipal de Saúde</b>                                     |                     |
| <b>10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades da Saúde Municipal</b>     |                     |
| <b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>                       |                     |
| (698) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal                    | 500.000,00          |
| (704) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  | 90.000,00           |
| <b>10.301.0055.2.152.000 – Encargos do Pessoal da Atenção Básica</b>            |                     |
| <b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>                       |                     |
| (719) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal                    | 900.000,00          |
| <b>10.122.0052.0.005.000 – Operações Especiais – Indenizações da Manutenção</b> |                     |
| <b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>                       |                     |
| (695) 3.1.90.93.00 – Indenizações e Restituições                                | 29.000,00           |
| <b>08 – Fundo Municipal de Saúde</b>  |                     |
| <b>08.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>   |                     |
| <b>10.303.0053.2.089.000 – Básico da Assistência Farmacêutica</b>               |                     |
| <b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio</b>                      |                     |
| (754) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  | 30.000,00           |
| (755) 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição                   | 30.000,00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.579.000,00</b> |



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>06 – Autarquia Municipal de Saúde</b>   |                     |
| <b>06.01 – Autarquia Municipal de Saúde</b>  |                     |
| <b>10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades da Saúde Municipal</b>        |                     |
| <b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>                          |                     |
| (18139) 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra                                      | 1.000.000,00        |
| <b>10.301.0059.1.067.000 – Reformas e Ampliações das Unidades Básicas de Saúde</b> |                     |
| <b>Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio</b>                          |                     |
| (18180) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ                           | 378.500,00          |
| (18181) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações   | 200.500,00          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.579.000,00</b> |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de novembro de 2018.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhora Vereadora-

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Suplementar** no orçamento vigente da **Autarquia Municipal de Saúde - AMS**.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os Créditos Adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária. Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto.

Para tanto tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.579.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil reais), o qual será utilizado para reforço no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde em folha de pagamento, aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e demais despesas de manutenção em saúde.

Salientamos que a medida proposta é de eminentemente Caráter Técnico Contábil, resultado de controle orçamentário, visando ajustes na Lei de Orçamento do Exercício de 2018 em relação à **AMS**.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares nossos protestos de apreço e consideração.

**Município de Apucarana, em 14 de novembro de 2018.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal